



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando, a realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial de nº 60/2013, que teve por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de eletrodomésticos para as Secretarias Municipais. Considerando que os valores constantes no processo licitatório para os itens 17 e 18 acabaram não atingindo a obtenção de proposta mais vantajosa, afrontando o princípio da economicidade. Considerando ainda a observação da estrita legalidade somada ao princípio da autotutela da Administração Pública firmada através da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o termo de homologação proferido de forma parcial, em relação aos itens 17 e 18 do Processo de pregão presencial nº 60/2013. É o que revoga. Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 03 de Dezembro de 2013.

Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal